



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19058/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2018

### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 65.664.955/0001-99, situada à Rua Isaura Aparecida Oliveira Barbosa Terini, 76, Jd. Itapuã, Valinhos/SP, CEP 13.273-105, telefone (19) 3829 8222, por seu representante legal, EUGÊNIO OLIVEIRA TOLEDO, portador do RG 13.674.292-0 SSP/SP e CPF 010.849.538-99, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENOMINADOS “RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO (REP)”, COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE CARTÃO DE APROXIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TCP/IP, PARA REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO WEB PARA GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	<b>Relógio de ponto</b> – com leitor de biometria LFD e cartão Smart Card Mifare com Nobreak – fixável em parede de alvenaria ou divisória. Homologado pelo TEM, atendendo à Portaria nº 1.510/2009. Certificado pelo INMETRO – Demais detalhes, conforme Termo de Referência do Edital. <b>Marca: Henry</b>	Unidade	450	2.490,00	1.120.500,00
	2	<b>Instalação:</b> fixação dos equipamentos nas diversas Unidades de trabalho da Prefeitura Municipal de São Carlos, obedecendo ao cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - Demais detalhes, conforme Termo de Referência do Edital. <b>Mão de obra própria</b>	Serviço	450	100,00	45.000,00
	3	<b>Licença de software</b> – 1 (um) licenciamento de software para o gerenciamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto. Será instalado de modo que esteja disponível em todas as estações de trabalho, sem a necessidade de instalar a aplicação em cada máquina – plataforma WEB, acessível através de navegador de mercado. Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows - Demais detalhes, conforme Termo de Referência do Edital. <b>Marca: Velti</b>	Unidade	1	8.600,00	8.600,00
	4	<b>Treinamento</b> – treinamento de, no máximo, 10 (dez) funcionários responsáveis pela gestão do controle de frequência – treinamento dos funcionários responsáveis pela manutenção dos sistema (instalação do sistema, backup, parametrização, criação de novos campos, telas, visões, administração de senhas e assuntos correlatos) - Demais detalhes, conforme Termo de Referência do Edital. <b>Serviço próprio</b>	Serviço	1	1.800,00	1.800,00
<b>Total Geral (R\$):</b>						1.175.900,00

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas e, em caso de descumprimento, ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 03 de maio de 2019.

**Airton Garcia Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Eugênio Oliveira Toledo**  
Camptécnica Comércio de Relógios de Ponto Ltda - EPP

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG: